

1603-03080332.014-3262.00-00 -
R\$ 1.000.000,00
SOMA - R\$ 1.010.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1701-08421882.017-3192.00-02 -
R\$ 300.000,00

SOMA - R\$ 300.000,00

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS

1801-08421881.002-4110.00-02 -
R\$ 1.000.000,00

SOMA - R\$ 1.000.000,00

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

2001-08480212.106-3120.00-00 -
R\$ 10.000,00

2001-08480212.106-3131.00-00 -
R\$ 40.000,00

2001-08480212.106-3132.00-00 -
R\$ 30.000,00

SOMA - R\$ 80.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

2101-13750202.030-4313.00-00 -
R\$ 62.000,00

SOMA - R\$ 62.000,00

4700 - INSTITUTO DE
SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDO-
RES MUNICIPAIS

4701-15814862.153-3131.00-40 -
R\$ 1.047.350,10

4701-15814862.153-3132.00-40 -
R\$ 2.844.724,71

SOMA - R\$ 3.892.074,81

TOTAL GERAL - R\$ 6.354.074,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de
2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 309, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de
suas atribuições legais, e tendo em vista
o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho
de 1995, RESOLVE exonerar JURACI
ALVES DA SILVA do cargo, em comissão,
de Coordenador-2, símbolo CC-2, com
lotação na Secretaria Municipal de Admi-
nistração e Recursos Humanos, a partir
de 16 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de
2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 313, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de
suas atribuições legais, RESOLVE auto-
rizar ELIAS RASSI NETO, Secretário Muni-
cipal de Saúde, a empreender viagem à
cidade de Brasília-DF- nos dias 28 e 29
de fevereiro de 2000, em objeto de servi-
ço desta Prefeitura, e, de consequência,
com fundamento no artigo 5º, parágrafo
único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26
de março de 1996, atribuir-lhe diárias no
valor total de R\$ 340,00 (trezentos e qua-
renta reais), correndo a despesa à conta
do Convênio SIA/SUS.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de
2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 314, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais, RESOLVE
autorizar ELIAS RASSI NETO, Secretário
Municipal de Saúde, a empreender via-
gem à cidade de Salvador-BA, nos dias
02 e 03 de março de 2000, em objeto de
serviço desta Prefeitura, e, de conse-
quência, com fundamento no artigo 5º,
parágrafo único, inciso I, do Decreto nº
912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe
diárias no valor de R\$ 340,00 (trezentos
e quarenta reais), correndo a despesa à
conta do Convênio SIA/SUS.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de
2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 315, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais, nos termos
das Leis Municipais nºs 7.222, de 20/09/
93, 7.502, de 13/11/95, Decreto
Regulamentador nº 1.119, de 10/05/94,
Leis Complementares nºs 015/92 e 031/
94, bem como o contido no Processo nº
1.388.461-7/99, de interesse de NB
Incorporadora e Construtora Ltda,

DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o
parcelamento denominado "SETOR
ALTO DO VALE", de propriedade de NB
Incorporadora e Construtora Ltda, com
área total de 574.177,68m² (quinhentos
e setenta e quatro mil, cento e setenta e
sete vírgula sessenta e oito metros qua-
drados), parte integrante da Fazenda
Caveiras, inserido na Zona de Expansão
Urbana do Município de Goiânia, de con-
formidade com as plantas, memoriais
descritivos, listagem dos lotes e demais



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas.....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:
Área do terreno = 574.177,68m² = 100%

Área a parcelar = 468.833,98m² = 81,653%

Número de lote 780 = 275.190,04m² = 58,697%

Total de Áreas Públicas = 73.521,07m² = 15,682%

Sistema Viário = 120.122,87m² = 25,622%

Total de Quadras = 25

Total de Áreas Públicas = 11

Área mínima de lote = 300,00m²

Frente mínima de lotes = 10,00m

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

* APM - 01: PRAÇA = 7.305,51m²

Logradouro = Rua ALV-1

Fundo confrontante = Rua ALV-3

Lado direito confrontante = Avenida

Oriente

Lado esquerdo confrontante = Rua

ALV-2

* APM - 02: CRECHE = 4.187,04m²

Logradouro = Rua ALV-14

Fundo confrontante = APM-04

Lado direito confrontante = APM-03

(Institucional)

Lado esquerdo confrontante = Rua

VF-9

* APM - 03: INSTITUCIONAL =

2.107,16m²

Logradouro = Rua ALV-14

Fundo confrontante = Rua APM-04

(Saúde)

Lado direito confrontante = Rua

Samir Helou

Lado esquerdo confrontante = Rua

APM-2 (CRECHE)

* APM - 04: SAÚDE = 7.095,80m²

Logradouro = Rua ALV-15

Fundo confrontante = APM-02 (Cre-

che) e APM-03 (Institucional)

Lado direito confrontante = Rua VF-9

Lado esquerdo confrontante = Rua

Samir Helou

* APM - 05: ESCOLA DE 2º GRAU =

5.468,86m²

Logradouro = Rua ALV-15

Fundo confrontante = APM-06 (Es-

cola de 1º Grau)

Lado esquerdo confrontante = APM-

06 (Escola de 1º Grau)

Lado direito confrontante = Rua

Samir Helou

* APM - 06: ESCOLA DE 1º GRAU =

5.472,98m²

Logradouro = Rua RB-11

Fundo confrontante = APM-05 (Es-

cola de 2º Grau)

Lado esquerdo confrontante = Rua

Samir Helou

Lado direito confrontante = Rua ALV-15

* APM - 07: CLUBE MUNICIPAL =

26.420,17m²

Logradouro = Rua VF-15

Fundo confrontante = Rua RB-11

Lado direito confrontante = Rua ALV-15

Lado esquerdo confrontante = Rua

Samir Helou

* APM - 08: CRECHE = 5.075,01m²

Logradouro = Rua RB-3

Fundo confrontante = APM-09

(Institucional)

Lado direito confrontante = Rua ALV-8

Lado esquerdo confrontante = Rua

ALV-4

* APM - 09: INSTITUCIONAL =

2.021,30m²

Logradouro = Rua ALV-8

Fundo confrontante = Rua ALV-4

Lado direito confrontante = Rua ALV-

4 com Rua ALV-8

Lado esquerdo confrontante = APM-

8 (Creche)

* APM - 10: ESCOLA DE 1º GRAU =

5.093,22m²

Logradouro = Rua ALV-5

Fundo confrontante = Rua ALV-6

Lado direito confrontante = Rua ALV-9

Lado esquerdo confrontante = Rua

ALV-5 com Rua ALV-6

* APM - 11: PARQUE INFANTIL =

3.274,02m²

Logradouro = Rua Toto Bueno

Fundo confrontante = ZPA-I (Parque

Municipal Ciro Palmerston Muniz)

Lado esquerdo confrontante = Área

"B" (Parque Municipal Ciro Palmerston Muniz)

Lado direito confrontante = Avenida

Lúcio Rebelo

* APM: PQ. MUN. CIRO

PALMERSTON MUNIZ = 76.026,08m²

Logradouro = Avenida Lúcio Rebelo

Fundo confrontante = Res. Rec. do

Bosque e Balneário Meia Ponte

Lado esquerdo confrontante = APM-

11 e Rua Rio Grandenses

Lado direito confrontante = Rua RB-15

Art. 4º - De acordo com o disposto

nas Leis 7.222/93, o proprietário do par-

celamento deverá implantar, no prazo

máximo de 02 (dois) anos, a contar da

data de sua aprovação, rede de energia

elétrica e pontos de iluminação pública

nos cruzamentos, quando houver

posteamto, rede de abastecimento de

água; abertura de vias de circulação; de-

marcação de lotes, quadras e áreas pú-

blicas; obras de escoamento pluvial, atra-

vés de nivelamento e terraplenagem, sob

pena de, não realizados os serviços ou

obras, serem os bens caucionados, no

valor de R\$ 34.645,20 (trinta e quatro mil,

seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte

centavos) adjudicados ao patrimônio da

Prefeitura, constituindo bem dominial do

Município, conforme Escritura Pública de

Caução lavrada no Cartório do 5º

Tabelionato de Notas desta Capital, livro

nº 713, fls. 116/118.

Art. 5º - Ficam previstas para o par-

celamento as seguintes Zonas Uso:

1. Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD) as quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25;

2. Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), as quadras 9, 10, 11, 12, 14, 15 e 18;

3. ZPA-I, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais e Zona de Proteção Ambiental.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, datado de 24 de janeiro de 2000.

Art. 7º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 317,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000

"Retifica os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 160, de 24 de janeiro de 2000".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o contido no Processo nº 1.349.539-4/98, de interesse de EDEMAR ANTÔNIO NOLL,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto nº 160/2000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O loteamento é composto de:

-

-

- Número de lotes: 103 = 33.114,51m²

-

-

Art. 2º - O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A área Pública Municipal terá a destinação abaixo discriminada:

APM-01 - Escola de 1º e 2º grau = 8.939,07m²

Logradouro = Rua JB-06

Fundo confrontante = Rua JB-07

Lado direito confrontante = Rua FN-40

Lado esquerdo confrontante = Rua JB-05

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2000.

Nion Albernaz

PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL